



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do caput do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014 e alterações, e no âmbito do município de São José do Rio Preto, o caput do art. 36, do Decreto 17.708 de 2017 e suas alterações, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a inexigibilidade do chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, que executará em regime de mútua cooperação, o Projeto: “*São José do Rio Preto: Cidade para todas as Idades*”. Com recurso proveniente de doação da Companhia Paulista de Força e Luz, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

Objeto: A parceria destina-se a execução da 1ª fase do Projeto que objetiva a criação de uma “Cidade Para Todas As Idades”, ou seja, tornar São José do Rio Preto um município mais amigável para pessoas de todas as idades, com enfoque específico nas pessoas idosas.

Tipo de parceria: Termo de Fomento.

Valor da Parceria: R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais)

Vigência do Termo de Fomento: 01/11/2018 a 30/04/2020.

Organização da Sociedade Civil - OSC: Centro Internacional de Longevidade Brasil – ILC/BR
CNPJ: 19.276.319/0001-72 - **Endereço:** Rua São Francisco Xavier, 524 – 10º andar, Bloco F, Sala A 10.136 – Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22550-900.

Gestor da Parceria: Sonia Maria Rodrigues.

O Centro Internacional de Longevidade Brasil (ILC-BR) é uma organização independente, criada em março de 2012, no Rio de Janeiro e formalizado em 2013, como entidade sem fins econômicos, composto por um conselho consultivo, diretoria e conselho fiscal. Durante seus quatro primeiros anos de existência, o ILC-BR recebeu apoio logístico do Centro de Estudo e Pesquisa do Envelhecimento (Cepe), vinculado ao Instituto Vital Brazil (IVB)/Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, para a realização conjunta de estudos, pesquisas e seminários. Desde 2016, o ILC-BR tem suas instalações na Universidade Aberta da Terceira Idade (UnATI) da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), endereço acima mencionado.

O Centro Internacional de Longevidade Brasil (ILC-Brasil), presidido pelo Dr. Alexandre Kalache, concebeu o projeto Cidade Amiga do Idoso na OMS, conduziu uma revisão do protocolo e criou o Protocolo do Rio de Janeiro, tornando-se uma experiência singular e de referência a nível mundial nessa área, aplicado em cidades do País, e que constitui a base técnica para orientar o Projeto junto a OMS. Mais recentemente, O ILC-Brasil ressalta em seu Relatório Anual de Atividades-2015 (“... a bem-sucedida parceria com a Companhia Paulista de Luz e Força (CPFL) para projetos de responsabilidade social que visam à implantação de “Municípios para todas as idades”, em sua área de abrangência. A CPFL identificou os fundamentos do Envelhecimento Ativo e das Cidades Amigas do Idoso como propostas para o enfrentamento da magnitude do impacto do acelerado envelhecimento populacional na vida dos brasileiros. A parceria teve início no município de Veranópolis (RS), com perspectivas de se ampliar para outros municípios das regiões sul e sudeste...”). Em abril de 2016 iniciou-se a parceria com o Município de Jaguariúna (SP) que se encontra em execução.

Por todo acima exposto, e em face da inegável relevância social da Organização e considerando ser a ÚNICA no país com conhecida expertise em prestar o serviço objeto da parceria, fica nos termos do Art. 31 da Lei 13.019/14 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 17.708/2017, justificado a ausência de realização de chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da Parceria. Assim sendo, estão cumpridas as exigências do art. 37 do Decreto Municipal nº 17.708/2017 e alterações, bem como, o art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, cujo cumprimento está formalizado no processo administrativo.

Conforme artigo 32 §2º da Lei 13.019/2014 e §2º do Decreto Municipal nº 17.708, de 07 de fevereiro de 2017, e alterações, abre-se o prazo de cinco dias a contar desta publicação para impugnação à esta justificativa.

São José do Rio Preto/SP, 05 de outubro de 2018.

Maria Silvia Lima Bastos Fernandes - CRESS: 16.577 - Secretária Municipal de Assistência Social.

Antonio Caldeira da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI